

DEMOCRACIA, MODERNIDADE E SUAS PROMESSAS NÃO CUMPRIDAS: por uma hermenêutica-decolonial da democracia

Tássia Aparecida Gervasoni¹
Tamiris Alessandra Gervasoni²

“Conta a história que perguntaram a Mohatma Gandhi o que ele pensava da civilização. Gandhi respondeu dizendo que a civilização era uma boa idéia. O mesmo pode dizer-se da democracia”
(Walter Mignolo)

RESUMO: Os objetivos do presente estudo compreendem a busca pelo entendimento da ideia de democracia, a análise de seus propósitos e promessas desde a consolidação moderna e a possibilidade de uma hermenêutica-decolonial de democracia. Para tanto, será adotada uma metodologia de abordagem alinhada à fenomenologia hermenêutica, métodos de procedimento monográfico e histórico, bem como técnica de pesquisa da documentação indireta. Os resultados do estudo demonstram a necessidade de avaliar a diferença colonial nas teorias de democracia, incluindo os ideais de justiça e equidade enquanto contribuição ocidental moderna, reconhecendo a dimensão pluriversal da interpretação decolonial da democracia, oportunizando-se, assim, a construção de uma hermenêutica-decolonial da democracia, inserindo nessa perspectiva elementos contextuais de diferentes culturas, subjetividades, povos, religiões e entre outros elementos essenciais para a efetivação de práticas substancialmente democráticas.

Palavras-chave: Democracia. Modernidade. Decolonial. Hermenêutica-decolonial.

ABSTRACT: The objectives of the present study include the search for the understanding of the idea of democracy, the analysis of its purposes and promises since the modern consolidation and the possibility of a decolonial-hermeneutic democracy. For that, the methodology of approach will be adopted is aligned with the hermeneutic phenomenology, monographic and historical procedures methods, as well as indirect documentation as a research technique. The results of the study demonstrate the need to evaluate the colonial difference in theories of democracy, including the ideals of justice and equity as a modern Western contribution, recognizing the pluriversal dimension of the decolonial interpretation of democracy, thus facilitating the construction of a hermeneutics of democracy, inserting in this perspective contextual elements of different cultures, subjectivities, peoples, religions and among other essential elements for the accomplishment of substantially democratic practices.

Keywords: Democracy. Modernity. Decolonial. Hermeneutic-decolonial.

¹ Doutora em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos, com período sanduíche na Universidad de Sevilla (Espanha). Mestre e Graduada em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul. Professora de Direito Constitucional e Teoria do Estado na Faculdade Meridional - IMED. Pesquisadora do Grupo de Pesquisa Estado e Constituição, vinculado ao CNPq. Advogada. E-mail: tassiagervasoni@gmail.com

² Mestre em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC. Graduada em Direito pela mesma instituição. Professora no Curso de Direito da Antonio Meneghetti Faculdade - AMF. E-mail: tamirisgervasoni@gmail.com

INTRODUÇÃO

A democracia enquanto tema é milenar, tendo ocupado o pensamento humano desde os teóricos e filósofos da Atenas Clássica. É estudada pela filosofia, pela sociologia, pela ciência política e por diversas áreas do conhecimento, dentre as quais se inclui o Direito. Considerando a conformação do Estado moderno já sob as vestes de Estado de Direito a partir do século XVIII, a evolução estatal torna-se praticamente indissociável da noção de democracia, que passa a constituir-se, sobretudo no segundo pós-guerra, como pressuposto inafastável das formas de organização político-social que sucederam daquelas ruínas. Todo esse longo percurso, porém, não foi suficiente para a formação de um consenso quanto ao significado e sobre as formas de se alcançar, verdadeiramente, uma democracia. Assim, o presente trabalho propõe-se a investigar quais são esses possíveis significados para, a partir disso, avaliar o sentido e o estado atual da democracia, especialmente a partir da diferença colonial, considerando aspectos teóricos de crítica à modernidade, bem como avaliando a (im)possibilidade de suas promessas serem concretizáveis de maneira universal.

Assim, os objetivos do presente estudo compreendem: (i) a busca pelo entendimento mais preciso possível acerca da democracia ou a causa desta imprecisão; (ii) a análise de seus propósitos e promessas desde a consolidação moderna e expansão global; (iii) a construção de uma espécie de lente que, formada a partir da combinação desses elementos conceituais e teleológicos, sirva como filtro para elaboração de uma crítica decolonial sobre democracia. Para a consecução dos objetivos propostos, será adotada uma metodologia de abordagem alinhada à fenomenologia hermenêutica, no sentido de apreciar os objetos do estudo “no seu como”, no seu “acontecer no mundo”. Os métodos de procedimento utilizados serão o monográfico – pelo recorte específico que delimita o texto – e o histórico – por todos os precedentes e influências que serão resgatados como base para compreensão da sociedade atual –. Para completar a metodologia de pesquisa escolhida, utilizar-se-á a técnica de pesquisa da documentação indireta, por meio da pesquisa bibliográfica.

Diante disso, os próximos itens que se seguirão contemplarão (i) diversas tentativas de avaliar as razões e causas da (in) definição da democracia; (ii) uma análise crítica acerca das promessas feitas pela democracia moderna, inclusive, no sentido de avaliar a medida do seu (des) cumprimento; e, ainda (iii), a apreciação e reflexão sobre o

atual estágio de efetivação das promessas feitas pela democracia na perspectiva da diferença colonial, notadamente diante de um conjuntura política que envolve diferentes cenários globais.

DEMOCRACIA E AS SUAS (IM) POSSIBILIDADES DE (IN) DEFINIÇÃO

A democracia, compreendida enquanto forma e fundamento de Estado e de Governo, vincula-se à ideia de soberania popular, ou seja, o poder do próprio Estado e a própria atuação governamental, deriva e organiza-se a partir da vontade do povo, em geral, exposta nos preceitos constitucionais que devem ser observados (BÖCKENFÖRDE, 2000, p. 47). Nesses termos, o princípio da soberania popular concerne precipuamente à titularidade e exercício do poder pelo Estado, que se legitima ao ser instituído e organizado para e pelo povo (BÖCKENFÖRDE, 2000, p. 50).

Poder e povo são, portanto, elementos chaves de um possível conceito de democracia. Entretanto, seus significados, especialmente no âmbito jurídico, podem variar num contexto espaço-temporal determinado, acarretando em interpretações variadas e não necessariamente atreladas às questões democráticas, pois aquilo que se entender por povo e poder pode ser também empregado para a efetivação de práticas despóticas e opressoras. Em face dessa indeterminação, de certo nível semântica, de ambos os elementos que possivelmente compõem uma ideia de democracia, é que já se apresenta a dificuldade de conceituá-la, bem como encontrar uma legitimação intercultural de aspecto generalizado, até mesmo porque, “cada significado apresenta um outro tipo de alternativa para a democracia” (HÖFFE, 2005, p. 120).

Denota-se que a ideia de democracia não tem apenas relação etimológica com a palavra povo e poder, mas uma relação prática e concreta, ao observar-se que os próprios Estados que se dizem Estados democráticos são aqueles que justificam o seu governo para o povo, aliás, como se o próprio povo governasse e exercesse o poder que lhe pertence através de representantes legítimos (MÜLLER, 2011, p. 45). Dessa forma, esses elementos tão basilares da concepção de democracia, povo e poder, só entram em cena a partir de um sistema democrático, e não propriamente de um conceito substancial de democracia, mas diante de “técnicas de representação, de instituições e procedimentos” que efetivem o poder do povo para e/ou pelo povo (MÜLLER, 2011, p. 45).

É dessa forma que o princípio da soberania popular, em nome da efetivação da

democracia, reduz-se, em concreto, em “atos formais de legitimação das decisões aleatórias tomadas por parcelas menores da sociedade” (MARTINEZ, 1997, p. 22). Esse sistema de representação política perfaz-se diante da delegação de prerrogativas a um determinado grupo, que exercerá o poder em suas funções de governo; em termos gerais, o sistema de representação política “obedece a regulamentos e procedimentos específicos e diferentes de um país para outros em diferentes épocas” (MARTINEZ, 1997, p. 21). Nesse sentido, existem entendimentos que corroboram com a premissa de que a democracia deve ser caracterizada por um conjunto de regras que irá estabelecer quem tomará decisões e com quais procedimentos o farão (BOBBIO, 2000, p. 31), sem que isso dissolva o princípio da soberania popular, pois trata-se de mera transferência de poder para seu exercício em nome daqueles que o legitimam.

No que tange à tomada de decisões, bem como a possíveis procedimentos para tanto, nas discussões em torno do tema da democracia duas vertentes destacam-se, a liberal e a republicana, sendo que dentre estas “a diferença decisiva reside na compreensão do papel que cabe ao processo democrático” (HABERMAS, 2007, p. 269) considerando a formação da vontade dentro do processo político e os elementos de cidadania e Estado. Ressalta-se que para Habermas, a política, nessa perspectiva, evidenciar-se-á na função de aliar e estabelecer os interesses sociais a partir do aparato estatal, utilizando-se de modo administrativo do poder político para fins coletivos, diante da formação política da vontade dos cidadãos (2007, p. 269).

Esse papel mediador da política, todavia, não é observado na ideia de democracia republicana. Em conformidade com tal vertente, a política representa algo mais significativo, “ela é constitutiva do processo de coletivização social como um todo” (HABERMAS, 2007, p. 270). Habermas, ao abordar três modelos normativos de democracia – republicano, liberal e deliberativo – apresenta vantagens e desvantagens de alguns modelos (2007, p. 276) e sugere o modelo deliberativo como alternativa para a preservação da soberania popular no processo democrático, embasando o estabelecimento do processo político nas condições de comunicação, a partir das quais, no seu entendimento, resultados racionais seriam alcançados de modo deliberativo (2007, p. 277). Dessa forma, a soberania popular, ainda que exercida anonimamente, estaria presente no processo democrático, validando a si mesma, pois foi gerada pela via comunicativa através da vontade institucionalizada (2007, p. 283).

A perspectiva de democracia deliberativa, calcada na premissa de que “na

sociedade democrática, as decisões políticas devem ser alcançadas por meio de um processo de deliberação entre cidadãos iguais e livres” (MOUFFE, 2005, p. 11), preocupe-se em preservar os elementos de poder originado do povo, de soberania popular e observações de regras e procedimentos para a tomada de decisões públicas relevantes, acrescentando a necessidade de racionalidade durante o processo político. Entretanto, para além das divergências teóricas entre Habermas e tantos outros autores, justamente pela discordância de modelos propostos para o estudo e efetivação da democracia, as dificuldades de sua conceituação, mencionadas no início deste item, ainda resistem.

Nesse sentido, Mouffe indaga “o que seria definir democraticamente a democracia? Seria então a maioria que define o que é a democracia? O problema é como se define a própria maioria. Quem define quais pessoas devem participar desta discussão, seja ela entendida como agonística ou deliberativa” (2010, p. 237) ou como qualquer outro modelo de democracia? Há aqui um paradoxo, pois, para que haja democracia, seria necessário definir de antemão quem irá participar deste processo de definição da própria democracia e, logo, esta passaria a reduzir-se àquilo que os integrantes deste processo decidiram, excluindo-se a opinião daqueles que não participaram. Conseqüentemente, tal definição não é democrática e transmite a ideia de regresso infinito (MOUFFE, 2010, p. 237). Diante disso, assevera-se a impossibilidade de definição democrática da própria democracia, até mesmo porque, não há somente uma definição do que esta seja ou represente, contextos culturais e históricos devem ser considerados e, portanto, democracia trata-se, em verdade, de uma forma de inscrição democrática e não de um conceito rígido (MOUFFE, 2010, p. 237).

Portanto, a complexidade de conceituação inerente à democracia é, de certo modo, decorrência de seu aspecto relacional e contextual “na medida em que, uma ideia de democracia que corresponde a uma tradição e a todo um tipo de cultura é uma coisa que é perfeitamente válida” (MOUFFE, 2010, p. 238), assim, não há que se falar em democracia numa perspectiva puramente substancial já que esta não realiza-se por si só, mas efetiva-se de modo articulado a outras circunstâncias, culturais, históricas, ambientais, entre tantas outras possíveis. Todavia, a despeito da inexistência de uma definição de democracia, é possível que alguns critérios sejam observados para avaliar se uma sociedade é, ou não, ou ao menos tenta ser, democrática.

Tais critérios, conforme Mouffe, podem constituir-se a partir da verificação da institucionalização do poder do povo, pela existência de mecanismos de manifestação deste

poder pelo povo, nas formas de participação popular, pelo nível de participação popular e como ela ocorre, como as decisões públicas são tomadas (2010, p. 239). Trata-se, efetivamente, de constatar se o poder, a partir de suas múltiplas formas de estabelecimento, vem de cima ou de baixo (2010, p. 239), cogitando-se vários modos de seu exercício e participação política, o que, nesse cenário, não se cogita é, “de nenhuma maneira, que existe um critério único que corresponda a nossa concepção de democracia” (MOUFFE, 2010, 239). Dessa forma, esses seriam alguns critérios e mecanismos da democracia que possibilitariam a sua efetivação e, a despeito de não fornecerem uma definição unívoca, permitiriam que contextualmente fosse possível avaliar se uma sociedade configura-se como democrática ou não. Por outro lado, não se deve ignorar o fato de que as palavras-chaves deste tema “democracia”, representadas por *poder (kratos)* e *povo (demos)*, são oriundas da Grécia, constituindo o embasamento das suas premissas de organização social. Assim, no ocidente tais premissas estão facilmente acomodadas, pois são “narrativas ocidentais da própria história Ocidental” (MIGNOLO, 2008a, p. 41-42) mas que, todavia, não se podem identificar/confundir como resultado de uma construção ou história global:

Estas historias son con-fundidas con la historia global—esto es, como si la historia global que cuenta Hegel fuera realmente «la historia» tal como ocurrió y fuera así aceptada por todos los habitantes del planeta en cualquier lengua, en cualquier sistema de creencias, incluidos principios que aseguran la validez del conocimiento secular sobre el religioso. Según la mitología de occidente, éste sería un pilar fundamental de la «modernidad» entendida como una etapa histórica en esa historia global que cuenta Hegel y resumida en slogans tales como «el gobierno del pueblo, por el pueblo, para el pueblo.» Los objetivos, en tal tipo de gobierno, son los de «libertad, igualdad y fraternidad». (MIGNOLO, 2008a, p. 41-42).

Dessa forma, ainda que a história dominante se remeta às raízes ocidentais do tema da democracia, da Grécia até a Europa, quando os pensadores articulam tal termo para repensar toda a sociedade europeia moderna é que surge o problema da “*apropiación autoritaria de la idea democracia*” (MIGNOLO, 2008a, 41-42). O conceito ocidentalizado de democracia não significa realização democrática universal em todos os territórios do globo e tal percebe-se nas mais variadas formas de governo e participação popular que existem e diferem-se mesmo no ocidente.

O conceito ocidental de democracia pode oferecer significativas contribuições para os demais lugares do mundo, o que não significa automatizá-lo e forçar sua aplicação

idêntica, mas adaptá-lo e redefini-lo substancialmente, de acordo com cada realidade, pois não há que se falar em democracia ocidental universal, e sim em democracia substancial diferencial. Haja vista as dificuldades conceituais de democracia, alguns autores, ainda na equívoca premissa de universalidade, tentaram delinear algumas de suas promessas e responder se foram ou não cumpridas. Assim, o próximo item seguirá na análise das mesmas, porém considerando as diferenças coloniais a partir da crítica de ocidentalização universal da modernidade.

AS PROMESSAS NÃO CUMPRIDAS DA DEMOCRACIA MODERNA

A sociedade moderna, habitualmente adjetivada como democrática, tem enfrentado a radical experiência da indeterminação sobre uma série de questões importantes e isso, na visão de Mouffe, deve-se pela revolução democrática que diluiu o poder antes centrado em uma única pessoa, na figura de um príncipe ou rei, para novos arranjos institucionais sociais, nos quais o poder teria se transformado em um espaço vazio³ (2000, p. 1-2). Todavia, o poder não estaria mais submetido a fundamentos metafísicos, como um direito divino, ou vinculado à transferência sanguínea, ademais, nas democracias modernas, o povo não equivale a uma substância natural (TODOROV, 2012, p. 16). Essa é uma das novidades da democracia moderna, o poder, originado do povo, deve ser exercido para o povo (MOUFFE, 2000, p. 3), observando-se a liberdade dos indivíduos; assim, por mais que haja transferência de poder, aqueles que o exercerem, como representantes do povo, devem respeitar a soberania popular, considerando ainda que a democracia é também relação de poder, este poder, nas democracias modernas, “deve deter-se nas fronteiras do indivíduo, que se mantém dono de si” (TODOROV, 2012, p. 16).

Com efeito, as democracias modernas empenharam-se na construção de instrumentos de representatividade e participação política em face da própria dimensão e complexidade que foram contornando as sociedades modernas, dificultando-se, por consequência, a efetivação de uma democracia direta (MEZZAROBÀ; GROSSELLI, 2011, p. 208). Não obstante, as modernas democracias comprometeram-se por meio desses

³ “[...] modern democratic society is a society in which power, law and knowledge experience a radical indeterminacy. This is the consequence of the 'democratic revolution', which led to the disappearance of a power that was embodied in the person of the prince and tied to a transcendental authority. A new kind of institution of the social was thereby inaugurated in which power became 'an empty place'” (MOUFFE, 2000, p. 1-2).

instrumentos e instituições políticas característicos⁴ a consolidar uma série de expectativas. Entretanto, tais expectativas na política contemporânea acabaram “produzindo uma ambiguidade [sic] do significado do ‘fazer política’, pois, em muitos casos, não se sabe se a crise de mediação política é fruto da prática política ou das instituições democráticas” (BAQUERO, 2008, p. 393) modernas e, assim, sobressalta-se o questionamento se as promessas feitas pela democracia moderna foram ou não cumpridas. Destaca-se, antes de averiguar tais promessas, que os mecanismos e instrumentos modernos constituídos para efetivação da democracia foram pensados em contextos ocidentais para atender necessidades ocidentais, logo, considerando as diferenças coloniais e críticas universalizantes, devem ser consideradas as peculiaridades de cada contexto, àquelas originárias e produzidas desde o século XV pelas colonizações e práticas imperialistas, as quais geraram profundos reflexos em termos democráticos nos territórios dominados.

Desde o século XVI, colonialismo e imperialismo reforçaram e reproduziram uma tríade estrutural identificável como geradoras de desigualdades e injustiças: capitalismo, racismo e sexismo. No âmbito da Teoria da Democracia contemporânea é possível perguntar-se: o que envolve a autorealização democrática nas sociedades pós-coloniais? Importariam as heranças de um passado colonial mais ou menos remoto para o exercício democrático? Atualmente, as formulações normativas e alternativas à democracia liberal representativa ocidental através de seus expoentes mais críticos e radicais, têm escutado ou incorporado as questões colocadas pelo Sul? (BALLESTRIN, 2015, p. 194)

Com efeito, é imprescindível que as reflexões contemporâneas sobre democracia envolvam as realidades pós-coloniais, reconhecendo as contribuições ocidentais sem ter de

⁴ “Resumindo, as instituições políticas do moderno governo democrático são: • Funcionários eleitos. O controle das decisões do governo sobre a política e investido constitucionalmente a funcionários eleitos pelos cidadãos. • Eleições livres, justas e frequentes. Funcionários eleitos são escolhidos em eleições frequentes e justas em que a coerção e relativamente incomum. • Liberdade de expressão. Os cidadãos têm [sic] o direito de se expressar sem o risco de serias punições em questões políticas amplamente definidas, incluindo a crítica aos funcionários, o governo, o regime, a ordem socioeconômica e a ideologia prevalecente. • Fontes de informação diversificadas. Os cidadãos têm [sic] o direito de buscar fontes de informação diversificadas e independentes de outros cidadãos, especialistas, jornais, revistas, livros, telecomunicações e afins. • Autonomia para as associações. Para obter seus vários direitos, até mesmo os necessários para o funcionamento eficaz das instituições políticas democráticas, os cidadãos também têm [sic] o direito de formar associações ou organizações relativamente independentes, como também partidos políticos e grupos de interesses. • Cidadania incisiva. A nenhum adulto com residência permanente no país [sic] e sujeito a suas leis podem ser negados os direitos disponíveis para os outros e necessários as cinco instituições políticas anteriormente listadas. Entre esses direitos, estão o direito de votar para a escolha dos funcionários em eleições livres e justas; de se candidatar para os postos eletivos; de livre expressão; de formar e participar organizações políticas independentes; de ter acesso a fontes de informação independentes; e de ter direitos a outras liberdades e oportunidades que sejam necessárias para o bom funcionamento das instituições políticas da democracia em grande escala” (DAHL, 2001, p. 73-74).

aceitá-las enquanto imposição, já que *“la idea y las prácticas democráticas en Europa occidental y Estados Unidos, que son con-naturales a la historia de Europa, no son connaturales al resto del mundo”* (MIGNOLO, 2008a, p. 43). Destarte, as regionalidades e singularidades decorrentes de cada contexto devem ser percebidas, seja como algo benéfico ou como dificuldade para efetivação da democracia, em aspectos teóricos e práticos, não se permitindo a apropriação da ideia de democracia como um conceito universal para justificar expansões imperiais, restando apenas, aí, o contrassenso de uma postura antidemocrática (MIGNOLO, 2008a, p. 43).

Disso, percebe-se que as promessas feitas em torno da democracia para a sociedade moderna, que a seguir serão analisadas, podem ter sido (des)cumpridas por diferentes razões nos diferentes contextos em que se tente visualizá-las, o que adiciona complexidade ao fato de que independente de ser contexto ocidental ou não, a democracia encontra-se sempre em cenário de disputa e severamente inóspito para seu desenvolvimento. Em relação a essas promessas não cumpridas pela democracia, Bobbio⁵ elenca seis situações em que isso poderia ser observado (2000, p. 34). Na primeira delas, sua abordagem centra-se na origem de uma concepção individualista da sociedade, na qual a própria sociedade seria um produto artificial da vontade dos indivíduos (2000, p. 34). Os indivíduos, enquanto sujeitos soberanos, na criação da própria sociedade política, ao relacionarem-se com os demais, igualmente soberanos, conjecturaram uma perspectiva de democracia em um Estado sem intermediários, sendo eles os protagonistas da vida política, entretanto, o que aconteceu foi o oposto.

Assim, Bobbio elucidada que nos Estados democráticos os “sujeitos politicamente relevantes tornaram-se sempre mais os grupos, grandes organizações, associações da mais diversa natureza, sindicatos das mais diversas profissões, partidos das mais diversas ideologias, e sempre menos os indivíduos” (2000, p. 35). Diante disso, o povo não se manteve soberano, restou-lhe apenas o direito de participar direta ou indiretamente das decisões dos governos diante de interesses contrapostos e concorrentes de diferentes grupos (2000, p. 35). Dessa forma, a sociedade, que se configura como poliárquica⁶ ao

⁵ Importante salientar que apesar deste item centrar-se em aspectos trabalhados detalhadamente na obra de Norberto Bobbio, *O futuro da democracia*, o presente estudo não filia-se necessariamente ao conceito deste autor sobre democracia, já que este a considera em uma perspectiva procedimental, como “um conjunto de regras (primárias ou fundamentais) que estabelecem quem está autorizado a tomar decisões coletivas e com quais procedimentos” (2000, p. 30).

⁶ Robert Dahl explica que a “poliarquia deriva de palavras gregas que significam “muitos” e “governo”; assim, “o governo de muitos” se distingue do governo de um, a monarquia, e do governo de poucos, a oligarquia ou a

corresponder ao “governo de muitos” (DAHL, 2001, p. 104), ainda enfrenta a questão crucial sobre “qual o lugar da participação política” (PATEMAN, 1992, p. 9) e como viabilizá-la nas democracias modernas. Logo, a promessa de pluralismo da democracia não teria sido cumprida, pois ainda que os modelos de Estados democráticos tenham como alicerce a soberania popular (BOBBIO, 2000, p. 36), esta, na prática, não se projetou em uma participação plural efetiva, mas reduziu-se a grupos e setores determinados.⁷

Alinhado a essa questão do pluralismo, Bobbio insere a segunda promessa não cumprida pela democracia em relação à representação⁸, abordando o aspecto da revanche dos interesses, já que, em uma democracia, os interesses gerais da população deveriam ser representados e não apenas os interesses de alguns grupos (2000, p. 36). Conjuntamente à promessa anteriormente referida, como poucos têm participação política efetiva, os interesses de poucos são representados. Na prática, o autor refere que em uma sociedade constituída por diversos grupos autônomos, estes disputam pela sua supremacia, tentando fazer valer os próprios interesses sobre os demais (2000, p. 37), sendo que o grupo dominante⁹ irá distanciar-se dos interesses mais compatíveis com a vontade geral da população¹⁰ para manter o *status quo*.

Na sequência, relacionada a esse contexto de participação política de poucos, a promessa de extinção do poder oligárquico nas democracias representativas modernas

aristocracia” (2000, p. 104)”, neste sentido, constituindo-se como “o governo democrático na grande escala do país ou Estado-nação” (2000, p. 106). Nesta democracia, o autor esclarece que “as instituições da democracia poliárquica são necessárias para a democratização do governo do estado num sistema em grande escala, especificamente um país. Contudo, elas poderiam ser desnecessárias ou completamente inadequadas para a democracia em unidades em escala menor (ou maior?) ou em menores associações independentes do estado, que ajudam a constituir a sociedade civil” (2000, p. 116), não olvidando que “o fato de serem necessárias as instituições da democracia poliárquica não implica que sejam suficientes para a democracia” (2000, p. 117).

⁷ “[...] pode-se perceber que os altos níveis de participação e interesse são exigidos apenas de uma minoria de cidadãos e que, além disso, a apatia e o desinteresse da maioria cumprem um importante papel na manutenção da estabilidade do sistema tomado como um todo. Portanto, chega-se ao argumento de que essa participação que ocorre de fato é exatamente a participação necessária para um sistema de democracia estável” (PATEMAN, 1992, p. 17).

⁸ “[...] as palavras delegação e representação devem referir-se não ao cidadão isolado (o que seria a doutrina dos Estados medievais), mas ao povo em geral” (SCHUMPETER, 1961, p. 297).

⁹ “Os interesses a longo prazo da sociedade estão tão profundamente embebidos na camada superior da sociedade burguesa que é perfeitamente normal que sejam considerados como interesses apenas daquela classe” (SCHUMPETER, 1961, p. 181).

¹⁰ “Uma confirmação da revanche (ousaria dizer definitiva) dos interesses sobre a representação política é o tipo de relação que se vem instaurando na maior parte dos Estados democráticos europeus entre os grandes grupos de interesses contrapostos (representantes respectivamente dos industriais e dos operários) e o parlamento, uma relação que deu lugar a um novo tipo de sistema social que foi chamado, com ou sem razão, de neocorporativo. Tal sistema é caracterizado por uma relação triangular na qual o governo, idealmente representante dos interesses nacionais, intervém unicamente como mediador entre as partes sociais e, no máximo, como garante (geralmente impotente) do cumprimento do acordo” (BOBBIO, 2000, p. 38).

também não foi cumprida, já que a governança exercida por grupos restritos persiste e mantém a consolidação de elites no poder (BOBBIO, 2000, p. 38). Como corolário, tem-se a quarta promessa não cumprida, pois na presença de elites que se apropriam dos espaços de governança para o exercício e preservação do poder, a democracia moderna, compreendida também como “método de legitimação e de controle das decisões políticas” (BOBBIO, 2000, p. 40), não conseguiu ampliar o espaço de participação política, mantendo-o limitada a grupos determinados por razões distintas como, por exemplo, até mesmo por gênero, classe e questões raciais¹¹.

No que concerne à quinta promessa não cumprida da democracia moderna, Bobbio assevera que esta é concernente ao seu fracasso na eliminação do poder invisível (2000, p. 41), que corresponderia, em sua percepção, às organizações criminosas, serviços secretos, máfia, lojas maçônicas anômalas; assim, ao lado do Estado visível, haveria também o Estado invisível, constituído por essas forças não institucionalizadas e incontroláveis, já que suas ações não se desenvolvem publicamente (2000, p. 41). A democracia, que teria como um de seus propósitos eliminar das sociedades esses poderes invisíveis, justamente com a publicização dos atos de governo, não logrou êxito nesta missão. Com a publicidade dos atos de governo tem-se a possibilidade de controlá-los, de averiguar se estão de acordo com os interesses dos representados e com o ordenamento jurídico vigente, pois inexistindo este controle, a representação torna-se fictícia¹². Sobreleva-se a questão de “quem controla os controladores” (BOBBIO, 2000, p. 43), já que isso só é possível diante da visibilidade dos atos, logo, em relação ao poder invisível, que se apresenta de inúmeras formas em sociedade, seja através de atos concretos, das instituições e do próprio discurso¹³, não há controle algum. Dessa forma, na celeuma sobre democracia, não há

¹¹ “Uma orientação empírica análoga motivou teóricos primariamente preocupados com o avanço e subordinação ou exclusão disseminadas de grande número de pessoas em virtude de aspectos como a sua classe, gênero ou pertença 'racial'. A questão com a qual começam é 'quem não governa?' e eles concluem que o governo é dominado pela classe média e alta masculinas de uma raça dominante da sociedade que promovem interesses específicos deles e a exclusão de outros grupos” (CUNNHIGAM, 2009, p. 16).

¹² “[...] un representante puede ser sometido a condiciones tales de control, que lo que pasa a ser una ficción es el propio carácter ficticio de la representación; y, al contrario, la ausencia total de control puede tornar a la representación literalmente ficticia” (LACLAU, MOUFFE, 1987, p. 204).

¹³ “Em nossas sociedades, a “economia política” da verdade tem cinco características historicamente importantes: a “verdade” é centrada na forma do discurso científico e nas instituições que o produzem; está submetida a uma constante incitação econômica e política (necessidade de verdade tanto para a produção econômica, quanto para o poder político); é objeto, de várias formas, de uma imensa difusão e de um imenso consumo (circula nos aparelhos de educação ou de informação, cuja extensão no corpo social é relativamente grande, não obstante algumas limitações rigorosas); é produzida e transmitida sob o controle, não exclusivo, mas dominante, de alguns grandes aparelhos políticos ou econômicos (universidade, exército, escritura, meios de comunicação); enfim, é objeto de debate político e de confronto social (as lutas “ideológicas”)”

sobre o poder invisível controle pelos cidadãos, “mas ao máximo controle dos súditos por parte do poder” (BOBBIO, 2000, p. 43).

Na sexta e última promessa não cumprida pela democracia, Bobbio assevera sua configuração na educação para a cidadania, tendo em vista que o seu desenvolvimento ocorreria em sintonia com o próprio exercício da democracia, na qual os eleitores se empenhariam para articular suas demandas e participar das tomadas de decisões (2000, p. 43-45). Todavia, salienta o autor, mesmo nas democracias consideradas desenvolvidas o que tem ocorrido é uma apatia política diante do desinteresse da população, pois o voto é apenas uma das formas de participação política, mais visível e institucionalizada¹⁴. Em perspectiva mais ampla, poucos estariam participando e usufruindo dos seus direitos políticos, prática que acaba restrita apenas àqueles que o fazem por razões pessoais, em virtude de interesses particulares (2000, p. 45). Nessa análise, verifica-se que ditas promessas democráticas não foram efetivadas, tanto em contexto ocidental, quanto nas regiões entendidas como subalternas, colonizadas; todavia, a diferença é que nos cenários de característica pós-colonial um conjunto de problemas a mais está presente, dado seu histórico de dominação e exploração, práticas essencialmente antidemocráticas¹⁵.

Evidencia-se que os modelos hegemônicos de democracia quando deparados com as desigualdades coloniais não conseguem adaptar-se à necessidade de teorização e prática em condições não ideais (BALLESTRIN, 2015, p. 198), haja vista que as suas premissas foram pensadas para o mundo ocidental e ali implementadas. Tais premissas, quando automaticamente transportadas, deixam de cumprir suas promessas de efetivação de democracia e, ao revés, convertem-se em práticas de dominação pela apropriação do próprio conceito. Eis que resta o questionamento se nas regiões colonizadas, existia, de fato, o real interesse em efetivar uma democracia substancial, independente e contextualizada¹⁶.

(FOUCAULT, 1979, p. 11).

¹⁴ “El voto es ciertamente la forma más visible e institucionalizada de la ciudadanía, el acto que ha simbolizado por excelencia la idea de participación política e igualdad cívica. Pero esta noción de participación es más compleja” (ROSANVALLON, 2006, p. 232).

¹⁵ “[...] o elemento da colonialidade deve ser considerado pelo campo contemporâneo da Teoria da Democracia, partindo da ideia de que nas democracias pós-coloniais as relações de enfrentamento entre a modernidade e sua face oculta, a colonialidade, sugere um conjunto de problemas ausentes no centro da geopolítica do conhecimento”. (BALLESTRIN, 2015, p. 194).

¹⁶ “El «desprendimiento» implica imaginar formas de organización social montadas sobre teorías políticas y económicas pensadas a partir de historias, experiencias, subjetividades y necesidades de países, regiones y gentes que habitan las regiones ex-colonizadas del globo. Pero también, pensadas a partir de la inmigración masiva de las gentes del globo que habitan regiones ex-colonizadas, hacia los centros donde los diseños

DEMOCRACIA E MODERNIDADE: a necessidade de uma dimensão decolonial e pluriversal

Conforme até o momento exposto, desde questões conceituais até elementos procedimentais e instrumentais, o tema da democracia encontra embaraços ao seu desenvolvimento e efetivação. Se em relação aos aspectos conceituais seus contratempos referem-se muito em decorrência das pluralidades de cada contexto e povo, em relação aos aspectos procedimentais e instrumentais, necessários para sua efetiva implementação, suas dificuldades, em geral, apontam para o legítimo interesse de tal realização. Tal assertiva diz respeito ao reconhecer a apropriação da ideia de democracia pelo fenômeno da modernidade, que aliado ao ideário de civilização, levou os impérios ocidentais a explorar outras regiões, impor seus regimes e culturas e explorar os povos não ocidentais. Assim, as promessas não cumpridas pela democracia moderna, em contextos ocidentais são consequência de fatores distintos em relação aos *lugares não ocidentais*. Diante disso, evidencia-se que a democracia, com seus êxitos e insucessos, hoje, é uma ideia que resulta da modernidade, considerada enquanto fenômeno de amplo sentido.

A modernidade, geralmente, compreendida como um fenômeno de origem e constituição no cenário europeu, vincula-se com os costumes e hábitos da vida e organização social (GIDDENS, 1991, p. 11), marcada por dois componentes essenciais a sua caracterização como período posterior à era pré-moderna, sendo o primeiro a crença na razão¹⁷ e o segundo a ação racional e o reconhecimento de direitos universais do indivíduo¹⁸ (TOURAINÉ, 2007, p. 86-87). Ao tratar-se deste termo “modernidade”, enquanto (possível) momento intermediário entre era pré-moderna e pós-moderna, uma série de aspectos e características sociais, culturais e econômicas emergem, já que serão distintos em cada período histórico e relacionam-se com a própria estruturação da ordem política e econômica mundial, bem como com a (re)produção do próprio conhecimento e da conformação das múltiplas relações de poder e democracia.

imperiales se gestaron e implementaron (con la ayuda, claro está, de «representantes nativos» y «representantes criollos») los intereses imperiales en las regiones ex-colonizadas”. (MIGNOLO, 2008a, p. 51).

¹⁷ “A razão é, pois, um fundamento não social da vida social, diferentemente do religioso ou do costume, tipicamente definidos em termos sociais” (GERVASONI, 2016, p. 31).

¹⁸ “[...] a afirmação de um universalismo que concede a todos os indivíduos os mesmos direitos, sejam quais forem seus atributos econômicos, sociais ou políticos” (TOURAINÉ, 2007, p. 86-87).

A fundação da filosofia moderna é atribuída a René Descartes, o qual inaugura uma nova perspectiva de produzir conhecimento e teorias científicas, rompendo com a lógica sobrenatural, substituindo o fundamento de Deus para o Homem como próprio fundamento do conhecimento na era moderna europeia (GROSFOGUEL, 2008, p. 119). Verdades universais, a partir da lógica “penso, logo existo”, eram produzidas pelo próprio homem, transcendendo questões de tempo e espaço, já que todo acesso às leis do universo estava agora situado na mente do Homem ocidental (GROSFOGUEL, 2008, p. 119). Diante dessa lógica, as ciências modernas ocidentais criaram um dualismo entre mente e corpo, entre mente e natureza, proclamando um conhecimento universal e não-situado, pois, utilizando-se da ideia de “ponto zero” qualquer ponto de vista “se representa como não tendo um ponto de vista” (GROSFOGUEL, 2008, p. 120). É desta forma que o homem ocidental irá posicionar o seu conhecimento com exclusividade na aptidão de atingir a uma consciência universal¹⁹ e, portanto, de renegar qualquer outro conhecimento produzido por aquele que não seja do homem ocidental.

Em face desse particularismo que subvenciona a “ego política do conhecimento” às ciências modernas ocidentais, o sujeito que enuncia consegue gerar o mito do conhecimento universal, pois está desvinculado do seu lugar epistêmico²⁰. Assim, a própria compreensão do que é (ou poderia ser) a modernidade se dá através daquilo que é narrado e não necessariamente corresponde a um período histórico, determinado no tempo e espaço, do qual a sua ocorrência era inevitável. A percepção da modernidade enquanto narrativa daqueles que se perceberam como protagonistas deste momento abrange a complexidade e as inúmeras significações que este termo pode transmitir (MINGOLO, 2008, p. 316-317). Narrativa que é contada muitas vezes somente pelo homem ocidental, já que este era o único apto a construir verdades universais, sendo a “modernidade” “o termo no qual eles espalhavam a visão heroica e triunfante da história que eles estavam ajudando

¹⁹ “Em termos históricos, isto permitiu ao homem ocidental (esta referência ao sexo masculino é usada intencionalmente) representar o seu conhecimento como o único capaz de alcançar uma consciência universal, bem como dispensar o conhecimento não-ocidental por ser particularístico e, portanto, incapaz de alcançar a universalidade” (GROSFOGUEL, 2008, p. 120).

²⁰ “Na filosofia e nas ciências ocidentais, aquele que fala está sempre escondido, oculto, apagado da análise. A “geopolítica do conhecimento” da filosofia ocidental sempre privilegiou o mito de um “Ego” não situado. O lugar epistêmico étnico-racial/sexual/de gênero e o sujeito enunciador encontram-se, sempre, desvinculados. Ao quebrar a ligação entre o sujeito da enunciação e o lugar epistêmico étnico- -racial/sexual/de gênero, a filosofia e as ciências ocidentais conseguem gerar um mito sobre um conhecimento universal Verdadeiro que encobre, isto é, que oculta não só aquele que fala como também o lugar epistêmico geopolítico e corpo-político das estruturas de poder/conhecimento colonial, a partir do qual o sujeito se pronuncia” (GROSFOGUEL, 2008, p. 119).

a construir” (MINGOLO, 2008b, p. 316-317).

Essa narrativa pode ser realizada em torno de dois conceitos distintos acerca da própria modernidade: modernidade em sentido eurocêntrico²¹ e modernidade em sentido mundial (DUSSEL, 2005, p. 27). Na primeira percepção, a modernidade eurocêntrica é uma forma de emancipação através da razão como processo crítico no século XVIII, marcada principalmente pelos eventos da Reforma, Ilustração e Revolução Francesa. Essa perspectiva é adjetivada de eurocêntrica “porque indica como pontos de partida da ‘Modernidade’ fenômenos intra-europeus, e seu desenvolvimento posterior necessita unicamente da Europa para explicar o processo”²² (DUSSEL, 2005, p. 27). Já na segunda percepção referida, em sentido mundial, a modernidade consistiria na “determinação fundamental do mundo *moderno* o fato de ser (seus Estados, exércitos, economia, filosofia, etc.) ‘centro’ da História Mundial” (DUSSEL, 2005, p. 27). Isso porque até o “descobrimento” da(s) América(s), em 1492, não havia uma história sobre o mundo, apenas impérios e sistemas culturais que coexistiam em um mesmo território continental, que não contemplava a totalidade de territórios do globo, o que já era suposição na época. Assim, a construção de uma história mundial inicia com as expedições portuguesas no século XV e juntamente com o encontro da América hispânica, “todo o planeta se torna o ‘lugar’ de ‘*uma só História Mundial*’” (DUSSEL, 2005, p. 27).

A partir da construção de uma só história mundial, que se inicia nesse período entre o final do século XV e primórdios do século XVI, com a conquista do Atlântico, a Modernidade determina-se como “novo ‘paradigma’ de vida cotidiana, de compreensão da história, da ciência, da religião” (DUSSEL, 2005, p. 28), pois daí surgiram características intensamente distintas nestes âmbitos e em outros da vida em sociedade, representando a

²¹ Aníbal Quijano oferece explicação sobre o significado da expressão “eurocentrismo”: “Eurocentrismo é, aqui, o nome de uma perspectiva de conhecimento cuja elaboração sistemática começou na Europa Ocidental antes de mediados do século XVII, ainda que algumas de suas raízes são sem dúvida mais velhas, ou mesmo antigas, e que nos séculos seguintes se tornou mundialmente hegemônica percorrendo o mesmo fluxo do domínio da Europa burguesa. Sua constituição ocorreu associada à específica secularização burguesa do pensamento europeu e à experiência e às necessidades do padrão mundial de poder capitalista, colonial/moderno, eurocentrado, estabelecido a partir da América. Não se trata, em consequência [sic], de uma categoria que implica toda a história cognoscitiva em toda a Europa, nem na Europa Ocidental em particular. Em outras palavras, não se refere a todos os modos de conhecer de todos os europeus e em todas as épocas, mas a uma específica racionalidade ou perspectiva de conhecimento que se torna mundialmente hegemônica colonizando e sobrepondo-se a todas as demais, prévias ou diferentes, e a seus respectivos saberes concretos, tanto na Europa como no resto do mundo” (2005, p. 115).

²² “Esta é aproximadamente a visão provinciana e regional desde Max Weber – com sua análise sobre a “racionalização” e o “desencantamento” – até Habermas. Para muitos, Galileu (condenado em 1616)), Bacon (Novum Organum, 1620) ou Descartes (O discurso do método, 1636) seriam os iniciadores do processo moderno no século XVII” (DUSSEL, 2005, p. 27).

modernidade, portanto, mais do que um período histórico, momento de substancial transformação (STEIN, 1997, p. 13). Transformação que além de transcender o território europeu, foi dependente da exploração de outros territórios, povos e culturas para o seu estabelecimento e sua consolidação.

Em diversos territórios do globo, transformados em colônias de outros países por muitas décadas e até mesmo séculos, a modernidade, bem como a colonialidade intrínseca a ela, significaram não apenas exploração e expropriação da própria subjetividade, mas também “o começo do tortuoso mas inevitável caminho em direção ao desenvolvimento e à modernização” (CASTRO-GÓMEZ, 2005, p. 83). Nesse processo de modernização e civilização, “não havia tempo para tratar de entender os vencidos, nem muito menos de compreendê-los na sua própria história e cultura” (SANTIAGO, 1998, p. 28) e, assim, os fundamentos ocidentais deste processo invadem o mundo como paradigma e modelo para todos²³ (SANTIAGO, 1998, p. 28).

Sob a égide do argumento civilizatório e democrático, esse processo de modernização resultou numa irracionalidade “oculta aos seus próprios olhos” (DUSSEL, 2005, p. 29) ao justificar uso indiscriminado da violência sobre os colonizados, impondo sua marca identitária ocidental. Enquanto o colonizado representa “o outro da razão”, caracterizado pela barbárie e brutalidade, “autorizando” a aplicação de um poder disciplinar pelo colonizador, eivado de bondade e racionalidade, ambos constituem identidades que em uma relação de exterioridade excluem-se e constituem-se reciprocamente (CASTRO-GÓMEZ, 2005, p. 83).

A relação colonial conformou-se em uma relação antagônica entre colonizado e colonizador, já que a “presença do ‘Outro’ me impede de ser totalmente eu mesmo. A relação não surge de identidades plenas, mas da impossibilidade da constituição das mesmas”²⁴ (LACLAU; MOUFFE, 1985, p. 125), até mesmo em virtude de que a diferença é aquilo que o outro é, em oposição à identidade do outro. Destarte, a construção da identidade a partir do “Outro”, revela que “identidade e diferença estão em uma relação de estreita dependência” (SILVA, 2000, p. 74), pois a afirmação sobre ser algo tem como corolário a negação daquilo que não se é. Logo, “as afirmações sobre diferença também

²³ “Desta forma o ocidente conquistador teve erros atrás de erros ao não querer compreender as tradições pré-hispânicas que universalmente são idênticas às suas através da história. Afinal de contas, o ocidente embriagado pelo cartersianismo que se seguiu recusou as culturas que lhe parecia opostas ao progresso, ou seja negaram-se as formas vivas de culturas anteriores” (SANTIAGO, 1998, p. 28).

²⁴ “[...] the presente of the ‘Other’ prevents me from being totally myself. The relation arises not from full totalities, but from the impossibility of their constitution” (LACLAU; MOUFFE, 1985, p. 125).

dependem de uma cadeira, em geral oculta, de declarações negativas sobre (outras) identidades” (SILVA, 2000, p. 75) que são observadas no “Outro”²⁵.

Nessa relação, o “Outro” negado pela modernidade e considerado responsável por sua condição de inferioridade, enquanto vítima da (ir)racionalidade ocidental, constitui, na percepção de Dussel, uma face oculta e essencial da Modernidade (2005, p. 29), integrando um contexto formado pelo “mundo periférico, colonial, o índio sacrificado, o negro escravizado, a mulher oprimida, a criança e a cultura popular alienadas, etc. (as ‘vítimas’ da ‘Modernidade’) como vítimas de um ato irracional (como contradição do ideal racional da própria ‘Modernidade’)” (2005, p. 29). Estes e outros que não o homem, branco, cristão, heterossexual e europeu, irão compor “os Outros”, pertencentes ao mundo periférico; já o homem europeu, detentor dos adjetivos mencionados, irá compor o “nós”. E, a partir disso, “a Modernidade definiu-se como ‘emancipação’ no que diz respeito ao ‘nós’, mas não percebeu seu caráter mítico-sacrificial com relação aos ‘outros’” (DUSSEL, 2005, p. 30). Tal caráter emancipador da modernidade, em relação aos contextos ocidentalizados, apropriando-se da ideia de democracia em uma visão universal, justificou e legitimou a permanência da exploração e usurpação das reais possibilidades democráticas de outros lugares:

Atualmente, a imposição da democracia através de intervenções externas, humanitárias e militares constitui um paradoxo prático (e moral pela sua legitimidade). “Passamos da caracterização de “povos sem escrita” do século XVI, para a dos “povos sem história” dos séculos XVIII e XIX, “povos sem desenvolvimento” do século XX e, mais recentemente, “povos sem democracia” do século XXI” (Grosfoguel, 2008: 48). Ao desumanizar a democracia e os Direitos Humanos, tornando-os discursos estéreis e estratégicos, as respostas não são menos violentas (BALLESTRIN, 2015, p. 202)

A partir dessas observações concebe-se que não há possibilidade concreta de democracia substancial se não forem consideradas as diferenças coloniais²⁶, introduzindo em tal temática discussões como racismo, sexismo, exploração econômica e cultural, desigualdade social e outras questões interseccionais. Democracia não se resume às suas promessas de efetivação da participação popular nos processos de tomada de decisão

²⁵ “Assim como a identidade depende da diferença, a diferença depende da identidade. Identidade e diferença são, pois, inseparáveis” (SILVA, 2000, p. 75).

²⁶ “La idea misma de «democracia» hoy no será democrática si no toma en serio la «diferencia colonial»; sino toma la sartén por el mango y confronta las dificultades que el racismo presenta a cualquier discusión seria y positiva (es decir, no manipulativa) sobre «democracia»”. (MIGONOLO, 2008a, p. 43).

pública, mas efetivo comprometimento no enfrentamento das desigualdades e na realização de inclusão social. Daí a afirmação de que o reconhecimento do ideal democrático em uma interpretação decolonial necessita primeiro reconhecer e discutir as ideias de justiça e equidade.

Encontram-se nesses dois ideais (justiça e equidade) a contribuição ocidental para a construção de uma “hermenêutica-decolonial de democracia” (MIGNOLO, 2008a, p. 47), justamente ao apontar justiça e equidade como horizonte; todavia, falhou ao universalizar os caminhos para alcançá-lo, pois podem ser diversos. Nas palavras de Mignolo, “a dimensão decolonial da democracia é pluriversal: o horizonte é único, mas os caminhos são muitos” (2008a, p. 47) diante de várias subjetividades, línguas, culturas, sexualidade, religiões, entre tantos outros elementos²⁷. Tais elementos, para serem respeitados precisam de democracia e para que se efetive a democracia é necessário que estes elementos estejam presentes, numa relação de interdependência, oportunizada por uma hermenêutica-decolonial da democracia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Democracia, ainda que em sua percepção meramente conceitual, representa termo de impossível definição universal, não obstante as variadas teorias que albergam elementos como povo, poder e soberania popular, a exemplo das teorias republicana e deliberativa, que trazem contornos distintos a essa palavra. Tal impossibilidade, conforme demonstrou-se no desenvolver deste estudo, advém dos diversos contextos culturais e históricos nos quais formas e práticas democráticas se inscrevem, realizando-se de modo distinto e, portanto, não traduzindo o seu significado de igual maneira.

A democracia, bem como a sua efetivação, articula-se de acordo com as circunstâncias que o cenário irá proporcionar, alinhando-se às possibilidades culturais,

²⁷“Por lo tanto, una interpretación hermenéutica-decolonial de «democracia» c. comienza por reconocer el ideal «de justicia y equidad» por un lado, y el hecho de que en Occidente, tal ideal se concibió y practicó bajo el nombre de «democracia». Esta fue la contribución de Occidente a un horizonte de «justicia y equidad» que, como horizonte es único, aunque los caminos para marcha hacia él son diversos. De ahí que mientras la dimensión imperial/colonial de «democracia» es uni-versal y tenemos ya sobradas muestras de que la retórica de paz es una justificación para la guerra, la dimensión de-colonial de «democracia» es pluri-versal: el horizonte es uno, pero los caminos para llegar a él son variados, variadas lenguas, variadas formas e intereses en el conocimiento, variadas religiones, variadas subjetividades, variadas formas de sexualidad, etc. De ahí que «el horizonte único de justicia y equidad tenga como lema la pluri-versidad como proyecto universal»”. (MIGNOLO, 2008a, 46-47).

históricas, ambientais, políticas, dentre tantas outras. Isso não significa, ressalta-se, que “qualquer coisa” possa ser considerada como democrática, pois apesar da sua indefinição contextual, alguns critérios e elementos associados ao contexto permitem a verificação de um cenário democrático ou não, ou suas tentativas de democracia. Além disso, Bobbio elenca em torno dessa temática seis promessas que teriam sido feitas pela democracia moderna, as quais, conforme demonstrado, não foram cumpridas por diferentes motivos nos contextos ocidentais e nos territórios colonizados/não ocidentais.

Constatou-se daí que, contemporaneamente, a democracia, com seus êxitos e insucessos, é uma ideia que resulta da modernidade, considerada enquanto fenômeno de amplo sentido. Nesta perspectiva, os modelos hegemônicos consequentes da razão moderna, impostos nas regiões colonizadas, não conseguiram adaptar-se às necessidades locais, diferentes daquelas idealizadas e praticadas a partir do pensamento eurocêntrico. Tais modelos de ideais e ideais democráticos, originados na Grécia e consolidados no ocidente europeu e também mais tarde nos Estados Unidos, deixam de cumprir suas promessas de efetivação de democracia quando impostos arbitrariamente em outros locais e, desse modo, convertem-se em práticas de dominação pela apropriação do próprio conceito.

A partir destas observações concebe-se que não há possibilidade concreta de democracia substancial se não forem consideradas as diferenças coloniais, até mesmo porque democracia, substancialmente, não se resume às suas promessas de efetivação participação popular nos processos de tomada de decisão pública, mas muito pelo efetivo comprometimento no enfrentamento das desigualdades e na realização de inclusão social. Diante disso, assevera-se que reconhecimento do ideal democrático em uma interpretação decolonial necessita primeiro reconhecer e discutir as ideias de justiça e equidade.

Com a reflexão e introdução dos ideais de justiça e equidade, enquanto contribuição ocidental, há que se construir uma hermenêutica-decolonial da democracia, reconhecendo tais ideais como único horizonte a ser perseguido, mas que poderá ter uma jornada trilhada por diversos caminhos. Logo, a dimensão decolonial da democracia é pluriversal, pois inclui diferentes subjetividades, culturas, religiões, línguas, povos, entre tantos outros elementos possíveis. Elementos que para serem respeitados precisam de democracia e para que esta se efetive é necessário que tais elementos estejam presentes, numa relação de interdependência, oportunizada por uma hermenêutica-decolonial da própria democracia.

REFERÊNCIAS

BALLESTRIN, Luciana. Colonialidade e Democracia. *Revista Estudos Políticos*, Rio de Janeiro, v. 5, p. 210-228, 2015.

BAQUERO, Marcello. Democracia formal, cultura política informal e capital social no Brasil. *Revista Opinião Pública*, v. 14, n. 2, Novembro. Campinas, 2008, p.380-413

BOBBIO, Norberto. O futuro da democracia. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. 7. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

BÖCKENFÖRDE, Ernst Wolfgang. Estudios sobre el Estado de Derecho y la democracia. Tradução de Rafael de Agapito Serrano. Madrid: Trotta S.A., 2000.

CASTRO-GÓMEZ, Santiago. Ciências sociais, violência epistêmica e o problema da “invenção do outro”. In: LANDER, Edgardo (Org.). A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. Colección Sur Sur. Buenos Aires: CLASCO, 2005, p. 80-89.

CUNNINGHAM, Frank. Teorias da democracia: uma introdução crítica. Tradução de Delmar José Volpato Dutra. Porto Alegre: Artmed, 2009.

DAHL, Robert A. Sobre a democracia. Tradução de Beatriz Sidou. Brasília: Universidade de Brasília, 2001.

DUSSEL, Enrique. Europa, modernidade e eurocentrismo. In: LANDER, Edgardo (Org.). A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. Colección Sur Sur. Buenos Aires: CLASCO, 2005, p. 24-32.

FOUCAULT, Michel. Microfísica do poder. 24. ed. Trad. Roberto Machado. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

GERVASONI, Tássia Aparecida. O “direito em trânsito” na “pós-modernidade”: perspectivas do Constitucionalismo para a (re)configuração do Estado Democrático de Direito. 2016. 294 f. Tese. (Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado) – Universidade do Vale do Rio Sinos, São Leopoldo, 2016.

GIDDENS, Anthony. As consequências da modernidade. Tradução de Raul Fiker. São Paulo: Unesp, 1991.

GROSFOGUEL, Ramón. Para descolonizar os estudos de economia política e os estudos pós-coloniais: Transmodernidade, pensamento de fronteira e colonialidade global. Tradução de Inês Martins Ferreira. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 80, Coimbra: 2008, p. 115-147.

HABERMAS, Jürgen. A inclusão do outro. Tradução de George Sperber, Paulo Astor Soethe e Milton Camargo Mota. 3. ed. São Paulo: Loyola, 2007.

HÖFFE, Otfried. A democracia no mundo de hoje. Tradução de Tito Lívio Cruz Romão. Revisão da tradução Luiz Moreira. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

LACLAU, Ernesto; **MOUFFE**, Chantal. Hegemonía y estrategia socialista. Hacia una radicalización de la democracia. Siglo XXI: Madrid, 1987.

MARTINEZ, Paulo. Poder e cidadania. Campinas: Papirus, 1997.

MEZZAROBÀ, Orides; **GROSSELLI**, G.. Participação política: reflexões para a consolidação da cidadania democrática. In: Orides Mezzarobà; Maria Áurea Baroni Cecato; Mirta Lerena Misailidis; Mônia Hennig Leal. (Org.). Cidadania, Direitos Sociais e Políticas Públicas. Florianópolis: Conceito, 2011, v. 1, p. 205-220.

MIGNOLO, Walter. Desobediência epistêmica: a opção descolonial e o significado de identidade em política. Tradução de Ângela Lopes Norte. Cadernos de Letras da UFF – Dossiê: Literatura, língua e identidade, n. 34, 2008, p. 287-324.

_____. Hermenéutica de la democracia: el pensamiento de los límites y la diferencia colonial. Tabula Rasa, n. 9, Bogotá, 2008b, p. 39-60.

MOUFFE, Chantal. Chantal Mouffe Entrevista. Revista da Faculdade de Direito - UFPR, n.51. Curitiba, 2010, p. 237-254.

_____. Por um modelo agonístico de democracia. Revista Sociologia e Política, n. 25, nov. 2005. Curitiba, 2005, p. 11-23.

_____. The democratic paradox. Londres/Nova York: Verso, 2000.

MÜLLER, Friedrich. Quem é o povo?: a questão fundamental da democracia. Tradução de Ralph Christensen. Tradução de Peter Naumann. Revisão da tradução Paulo Bonavides. 6. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

PATEMAN, Carole. Participação e teoria democrática. Tradução de Luiz Paulo Rouanet. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

ROSANVALLON, Pierre. Democracia e desconfiança. Revista de Estudios Políticos (nueva época), n. 134, dec., Madrid, 2006, p. 219-237.

SANTIAGO, Gabriel Lomba. As utopias latino-americanas. Campinas: Alínea, 1998.

SCHUMPETER, Joseph A. Capitalismo, socialismo e democracia. Tradução de Ruy Jungmann. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1961.

SILVA, Tomaz Tadeu da. A produção social da identidade e da diferença. In: SILVA, Tomaz Tadeu da (Org.). HALL, Stuart; WOODWARD, Kathryn. Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais. Petrópolis: Vozes, 2000, p. 73-102.

STEIN, Ernildo. Epistemologia e crítica da modernidade. 2. ed. Ijuí: UNIJUÍ, 1997.

TODOROV, Tzvetan. Os inimigos íntimos da democracia. Tradução de Joana Angélica d'Ávila Melo. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

TOURAINE, Alain. Um novo paradigma: para compreender o mundo de hoje. 3. ed. Tradução de Gentil Avelino Tilton. Petrópolis: Vozes, 2007.